

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.158.535.14-44  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL REFERENTE AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A  
EMPRESA JAM SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA.  
UJ: 01.2015.2000.0002.07.00

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.383/0001-40, estabelecido na Avenida Afonso Pena, nº 1.212, Centro, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, Adriana Branco Cerqueira, portador da CI nº M3622963 e CPF nº 604.988.116-20 e a empresa **JAM SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.164.392/0001-00, estabelecida na Rua Limoeiro, 354, Nova Suíssa, CEP 30.421-176 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Samuel Parreiras Ferreira, portador da CI nº MG 10.185.880, e CPF nº 043.512.716-04, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do Pregão Presencial SMGO nº 017/2014, Processo Administrativo nº 01.158.535.14-44, realizado nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e alterações, Decretos Municipais 10.710, de 28 de junho de 2001, 11.245, de 23 de janeiro de 2003, 12.436, de 2 de agosto de 2006, 15.113/2013, 15.185/2013, nº 16.677/2017, nº 16.678/2017 e alteração, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constitui objeto deste termo a rescisão amigável do Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Ar Condicionado do tipo SMMS/VRF (fabricação Toshiba/Carrier), compostos pelos equipamentos constantes no Anexo I do Termo de Referência, instalados no prédio sede da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, localizado na Av. Afonso Pena, nº 1.212 - Centro, Belo Horizonte/MG, incluindo fornecimento de mão de obra de forma continuada, materiais de consumo, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à boa execução dos serviços e, ainda, a análise microbiológica e físico-química da qualidade do ar, celebrado entre o Município de Belo Horizonte e a empresa Jam Soluções Prediais Ltda., em 10/02/2015.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente termo de rescisão se dá por comum acordo ficando o contrato de prestação de serviços rescindido a partir de 16/07/2020.



### CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO, item 11.2.9, do instrumento contratual.

### CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Pelo presente instrumento as partes outorgam reciprocamente quitação pelos serviços prestados e valores recebidos para nada mais reclamarem em qualquer instância ou tribunal, resguardando o direito ao faturamento dos serviços já executados, observadas às disposições da Cláusula Nona: Das Condições do Pagamento do instrumento contratual, resguardando também o direito dos Contratantes reivindicarem eventuais encargos ou diferenças decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais.

### CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO


O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. Fica rescindido o contrato com efeitos a partir de 16/07/2020, passando a ter eficácia após publicação.

### CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E, assim sendo, assinam as partes o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 16 de Julho 2020.

  
Adriana Branco Cerqueira  
Secretária Municipal de Assuntos Institucionais  
e Comunicação Social

  
Samuel Parreiras Ferreira  
Jam Soluções Prediais Ltda.

  
MAGNO VENTURA  
GRUPO GRS

Testemunha 1:   
PEDRO MOUSINHO GOMES CARVALINO SILVA. 055 293306-69

Testemunha 2: \_\_\_\_\_